



RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO DESIGNAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026

A Comissão do Processo Designação Pública, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 001/2026, objetivando o cargo de Enfermeiro, visando à contratação imediata e à formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades do serviço público, junto à Secretaria Municipal de Saúde, torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta ao recurso interposto:

Número de inscrição do candidato: 02

Cargo: Enfermeira

Nome completo: Juliana de Fátima Vieira

Motivo alegado pelo candidato: Revisão da questão nº 16 Conhecimentos específicos. Solicito correção e troca do gabarito D para gabarito A. A questão pergunta quais princípios que orientam a organização das ações e serviços de saúde? Segundo a Lei nº 8.080/1990: Os princípios que orientam a organização das ações e serviços de saúde são: Descentralização, Hierarquização e regionalização e Participação da Comunidade. Se perguntasse princípios doutrinários seria, Universalidade, Equidade e Integralidade justificando assim o gabarito letra D. Na questão Nº 16 consta com duas respostas que subteme estarem corretas, pois não ficou objetivo quais dos princípios doutrinários ou princípios organizativos foi abordado na questão.

Resposta: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

Fundamentação: Indefere-se este recurso, pois a questão apresenta ambiguidade de interpretação ao perguntar a quais “princípios que orientam a organização das ações e serviços de saúde” estaria associada a integralidade, conforme a Lei nº 8.080/1990. Ocorre que a Lei nº 8.080/1990, em seu art. 7º, elenca como princípios e diretrizes do SUS, entre outros, a universalidade, a integralidade e a equidade, ao mesmo tempo em que também trata da descentralização, da regionalização e da participação da comunidade como diretrizes organizativas do sistema. Dessa forma, a redação do enunciado permite múltiplas interpretações, pois: A integralidade é, simultaneamente, um princípio doutrinário do SUS e um conceito diretamente



relacionado à organização das ações e serviços de saúde. Assim, a ausência de especificação clara no enunciado sobre quais princípios (doutrinários ou organizativos) deveriam ser considerados gera insegurança jurídica e permite mais de uma resposta defensável à luz da legislação vigente, caracterizando ambiguidade e comprometendo a objetividade da questão. Assim, fica determinada a anulação da questão 16 sobre Conhecimentos Específicos.

Dom Silvério/MG, 06 de fevereiro de 2026.

Leonardo Martins da Silva
Membro da Comissão

Glauca Guimarães Miranda
Membro da Comissão

Thalia Carolina Barbosa
Membro da Comissão

Tamires Ferreira Barbosa
Membro da Comissão

Cynthia Martins Braz
Membro da Comissão